

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE ABRIL DE 2017

Nº 070

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO 700, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Decreta como ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o dia 13 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o dia 13 de abril de 2017, quinta-feira.

Parágrafo Único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2017.  
196º da Independência e 129º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### DECRETO 701, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto de nº 699/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto de nº 699, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2017.  
196º da Independência e 129º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1037/2017, de 31 de março de 2017.

Designa Vice-Diretor de Escola I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO CARLOS GOMES ARAÚJO, para exercer a função de Vice-Diretor I da Escola Municipal Jonas Escolástico de Noronha – Comunidade de Olho D'Água do Carrilho, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

### PORTARIA Nº 1076/2017, de 07 de abril de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PRISCILA LIMA DA COSTA OLIVEIRA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1078/2017, de 07 de abril de 2017.

Nomeia Diretor de Equipamento Esportivo.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSIVAN NUNES LEMOS para exercer o cargo de Diretor de Equipamento Esportivo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1088/2017, de 10 de abril de 2017.

Exonera Vice-Diretor de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MIVÂNIA DO NASCIMENTO LOURENÇO SANTOS do cargo de Vice-Diretora de Escola II da Escola Municipal Joaquim Inês Nascimento, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1089/2017, de 10 de abril de 2017.**

Nomeia Vice-Diretor de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear VANILDO LOPES DOS SANTOS para exercer o cargo de Vice-Diretora de Escola II da Escola Municipal Joaquim Inês Nascimento, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1090/2017, de 11 de abril de 2017.**

Torna nula a Portaria de nº 1066/17.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar nula a Portaria de nº 1066 de 07 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1015/2017, de 31 de março de 2017.**

Nomeia Assessora Jurídica - CC4.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JAILSA INGRID SOUZA DE PAIVA para exercer o cargo de Assessora Jurídica – CC4 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 1091/2017, de 12 de abril de 2017.**

Nomeia Coordenador Geral.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1092/2017, de 12 de abril de 2017.**

Nomeia Coordenador Geral de Manutenção da Infraestrutura para Espaços Públicos de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANDERSON MOREIRA DE LIMA para exercer o cargo de Coordenador Geral de Manutenção da Infraestrutura para Espaços Públicos de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1093/2017, de 12 de abril de 2017.**

Nomeia Coordenadora de Segurança Alimentar.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANGÉLICA NAYARA ARAÚJO DANTAS para exercer o cargo de Coordenadora de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1094/2017, de 12 de abril de 2017.**

Nomeia Vice-Diretor de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ELINEIDE BEZERRA CAMPOS para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Isabel da Silveira Luna, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1095/2017, de 12 de abril de 2017.**

Nomeia Subcoordenador de Esportes para a Região Leste.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear BRUNO RAPHAEL NUNES MACHADO para exercer o cargo de Subcoordenador de Esportes para a Região Leste da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1096/2017, de 12 de abril de 2017.**

Nomeia Assessora Técnica.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANA MARIA MEDEIROS DE OLIVEIRA COELHO para exercer o cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Finanças, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 184/2017-A.P., de 10 de Abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 474/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora IVONE CARNEIRO FONSECA NUNES, Matrícula 12427, Farmacêutica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos à partir de 03 de Abril do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 185/2017-A.P., de 10 de Abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora ROZINETE RODRIGUES DE BARROS, Matrícula nº 0004, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 07.04.2017, pela Portaria nº 20/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 186/2017-SEMA, de 11 de Abril de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 479/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOSÉ GERALDO TEIXEIRA, Matrícula 4872, Operador de Bomba, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 17 de Abril de 2017 à 17 de Julho de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 18 de Julho de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 187/2017-SEMA, de 11 de Abril de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 480/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANNE APARECIDA LIMA DOS SANTOS, Matrícula 19688, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 23.03.2017 à 18.09.2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 19 de Setembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 189/17, 11 de Abril de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, com base no pedido do Memorando nº 1003/2017-SME, advindo da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a servidora: MARLI CORREIADA SILVEIRA, Matrícula 9563.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/PLANEJAMENTO****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN no uso de suas atribuições, convoca toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de São Gonçalo do Amarante-RN, bem como os demais municípios, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito, que se realizará no dia 25 de abril de 2017, às 14hs no Teatro Municipal, situado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro, visando discutir o Projeto de Lei, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO) para o exercício de 2018 e dá outras providências.

São Gonçalo do Amarante, 05 de abril de 2017

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

HELIO DANTAS DUARTE  
 Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

**EXECUTIVO/CULTURA****GRUPOS CONTEMPLADOS COM O EDITAL 002 PREMIO DE APOIO AO ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE CRISTO/2017.**

1º - COLOCADO: CATEGORIA COM MAIS DE 10 ANOS: PROPONENTE: ANTONIA SUÊNIA SILVA MOURA – GRUPO CORAÇÃO DE JESUS – COMUNIDADE DO GOLANDIM  
**VALOR: R\$ 5.500,00**

2º - COLOCADO: CATEGORIA COM MAIS DE 10 ANOS: PROPONENTE: EMILIO JOSÉ CARNEIRO- GRUPO TESAP – COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO POTENGI  
**VALOR: R\$ 5.500,00**

3º - COLOCADO: CATEGORIA COM MAIS DE 10 ANOS: PROPONENTE: MARCIO EMANUEL DA COSTA DANTAS – GRUPO GRUTEU DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – SEDE  
**VALOR: R\$ 5.500,00**

1º COLOCADO: CATEGORIA COM ATE 10 ANOS: PROPONENTE: PEDRO DAS SILVA SOBRINHO- GRUPO GRUTEG – COMUNIDADE GOLANDIM  
**VALOR: R\$ 3.500,00**

1º COLOCADO: CATEGORIA COM ATÉ 5 ANOS: PROPONENTE: FRANCISCO FRANCISMAR DOS SANTOS – GRUPO MOGUCRIS – COMUNIDADE GOLANDIM  
 Obs: NÃO HOVE RECURSO CONTRA NENHUM DOS GRUPOS CONTEMPLADOS.  
**VALOR: R\$ 2.400,00**

São Gonçalo do Amarante: 12/04/2017

Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2016,

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A ENGEART ENGENHARIA EIRELLI-EPP, NA FORMA ABAIXO: Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, conforme especificações anexas ao contrato, de acordo com os itens licitados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, n.º 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 – Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa, ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI-EPP com sede na Cidade do Natal/RN, à Avenida Bernardo Viera, Nº 4421 - Tirol - CEP 59015-450, TEL.: 3234 8486, inscrita no CNPJ sob n.º 11.098.501/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO a necessidade de alteração do prazo contratual inicialmente estabelecido, conforme justificativa do Secretário Municipal, CONSIDERANDO, também, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 02 ao Contrato Nº. 112/2016, celebrado em 01/07/2016 referente à Tomada de Preços 007/2016, para alterar o prazo inicialmente ajustado, entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 15 de Junho de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 13 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Lei de Dotação Orçamentária Municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.014 – Bloco Invest. Construção de polos de academia da saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.015 – Bloco Invest. reforma e ampliação de Unidades de Saúde - MAC PROGRAMA DE TRABALHO 1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades B. de Saúde UBS - PAB PROGRAMA DE TRABALHO 1.041 – Bloco Invest. Construção, ref. e ampliação de UBS - Vig. Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.090 – Bloco Invest. Construção do Centro Psicossocial - CAPS PROGRAMA DE TRABALHO 1.092 – Bloco Invest. Construção do Centro esp. Em Reabilitação NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1000/1064/1065/1066

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 112/2016, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Março de 2017.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS  
CONTRATADA

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2015,

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E O LICITANTE SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS. Pelo presente Termo Aditivo destinado à locação de sanitários químicos para Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o senhor JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, casado, Portador do RG n.º 1.388.197, SSP/RN, e do CPF/MF n.º 876.366.704-53, residente e domiciliado na RUA Santa Clara, 23, Santa Teresinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, denominado CONTRATANTE, e o Licitante SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o número 406.935.894-34, com sede na BR 406, 600, GUAGIRU, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN doravante denominada CONTRATADO. CONSIDERANDO, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o presente termo aditivo ao Contrato Nº. 191/2015, celebrado em 21/08/2015, referente ao Pregão Presencial nº 026/2015, para alterar o prazo anteriormente ajustado, entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado à locação de sanitários químicos para Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 21 de Março de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 191/2015, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Março de 2017.

JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS  
CONTRATADO

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2015,

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA BRASECO S/A, NA FORMA ABAIXO: Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o senhor JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, casado, Portador do RG n.º 1.388.197, SSP/RN, e do CPF/MF n.º 876.366.704-53, residente e domiciliado na RUA Santa Clara, 23, Santa Teresinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BRASECO S/A, inscrita no CNPJ sob o número 01.487.456/0001-90, com sede na Av. Romualdo Galvão, 2109, sala 303, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por, Henrique Muniz Dantas, brasileiro, casado, portador do RG 803.176 expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 671.712.574-87, residente e domiciliado à Rua D. MARIA CAMARA, 1596, CS 08 VILAGE SILV., CAPIM MACIO, CEP: 59.082-430, NATAL/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo contratual, conforme justificativa da Autoridade Superior, CONSIDERANDO, também, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o presente termo aditivo ao Contrato Nº. 011/2015, celebrado em 07/01/2015, inaugurado pela Inexigibilidade nº 004/2015, para alterar o prazo inicialmente ajustado, entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 31 de Março de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 011/2015, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Março de 2017.

JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRASECO S/A  
CONTRATADA

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2015,

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E CONSÓRCIO SERVTECH COMPOSTO PELAS EMPRESAS: SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E A EMPRESA FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO. Pelo presente Termo Aditivo destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o senhor JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, casado, Portador do RG n.º 1.388.197, SSP/RN, e do CPF/MF n.º 876.366.704-53, residente e domiciliado na RUA Santa Clara, 23, Santa Teresinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado o CONSÓRCIO SERVTECH composto Pelas Empresas: SERVLIGHT GESTÃO E

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E A EMPRESA FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. com sede à Rua Afonso Pena, 447 – sala 03, CEP 50050-30 – Santo Amaro – Recife – PE – Fone: (81) 3048.5466, inscrita no CNPJ sob nº 41.105.990/0001-00, representada neste ato pelo senhor José Guilherme Cavalcanti de Mendonça e Silva, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.890.616 SSP/PE, CPF nº 641.331.844-91, residente e domiciliado a Rua Frei Jaboatão, 180, Apto. 1001, Torre, Recife-PE, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço, conforme justificativa da Secretaria Municipal, CONSIDERANDO, também, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 6 ao Contrato N.º 152/2015, celebrado em 17/06/15, referente a Concorrência Pública nº 002/2015, para alterar o quantitativo anteriormente ajustado, entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR O presente instrumento tem por objeto readequação do objeto do contrato, com supressão e acréscimos dos seguintes itens, sem reflexo financeiro no contrato.

Inserção de mais 2.880 serviço de fornecimento ou substituição de cabo de 4,0MM2 de cobre em instalações elétricas com auxílio de caminhonete ou guindauto de 2T (item 27), totalizando o aumento de 17.510,40 (dezesete mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos);

Inserção de mais 100 serviço de fornecimento ou substituição de braço de 2 POL. com projeção de 2M em aço galvanizado a fogo, instalados em postes com até 17 metros 9 (item 34), totalizando o aumento de 21.684,00 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais);

Inserção de mais 20 serviço de fornecimento ou substituição de braço de 2 pol. com projeção de 3M em aço galvanizado a fogo, instalados em postes até 17 metros (item 35), totalizando o aumento de 6.658,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais);

Inserção de mais 20 serviço de fornecimento ou substituição de poste reto galvan. A fogo, com 9,00 de altura (item 56), totalizando o aumento de 36.983,80 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos);

Inserção de 02 fornecimento e instalação de caixa de medição multiunidades para atendimento de 16 unidades monofásica e 1 unidade trifásica – metálica 1,20 x 2,00M (item 85), totalizando o aumento de 17.848,68 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

Inserção de 200 serviço de fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública em led, faixa de tensão de 80-240VAC e potência de 27 a 40W GE ou similar (item 86), totalizando o aumento de 243.592,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais);

Inserção de 200 serviço de fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública em LED, faixa de tensão de 80-240VAC e potência de 27 a 40W GE ou similar (item 87), totalizando o aumento de 254.126,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais);

Inserção de 200 serviço de fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública em LED, faixa de tensão de 80-240VAC e potência de 70 a 80W GE ou similar (item 88), totalizando o aumento de 50.326,50 (cinquenta mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

Inserção de 30 serviço de fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública em LED, faixa de tensão de 80-240VAC e potência de 110 a 120W GE ou similar (item 89), totalizando o aumento de 64.486,55 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Supressão de 5.000 serviço de cadastramento georeferenciamento dos pontos de iluminação pública em postes (item 03), totalizando a diminuição de 151.650,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais);

Supressão de 149,311 serviço de fornecimento ou substituição de cabo de 2,5MM2 de cobre em instalações elétricas com auxílio de caminhonete ou guindauto de 2T (item 26), totalizando a diminuição de 718,19 (setecentos e dezoito reais e dezenove centavos);

Supressão de 19 serviço de fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública em LED, faixa de tensão de 80-240VAC e potência de 200W saturno ou similar (item 74), totalizando a diminuição de 82.049,98 (Oitenta e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos);

Supressão de 106 serviço de fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública em LED, faixa de tensão de 60-240VAC e potência de 240W saturno ou similar (item 75), totalizando a diminuição de 478.797,76 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano corrente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: .011 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO: 1.034 Ampliação da eletrificação Urbana Rural; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30 – Material de consumo; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 152/2015, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Março de 2017.

JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONSÓRCIO SERVTECH  
CONTRATADA

#### SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2015

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E CONSÓRCIO SERVTECH COMPOSTO PELAS EMPRESAS: SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E A EMPRESA FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO. Pelo presente Termo Aditivo destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o senhor JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1.388.197, SSP/RN, e do CPF/MF nº. 876.366.704-53, residente e domiciliado na RUA Santa Clara, 23, Santa Teresinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado o CONSORCIO SERVTECH composto Pelas Empresas: SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E A EMPRESA FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. com sede à Rua Afonso Pena, 447 – sala 03, CEP 50050-30 – Santo Amaro – Recife – PE – Fone: (81) 3048.5466, inscrita no CNPJ sob nº 41.105.990/0001-00, representada neste ato pelo senhor José Guilherme Cavalcanti de Mendonça e Silva, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.890.616 SSP/PE, CPF nº 641.331.844-91, residente e domiciliado a Rua Frei Jaboatão, 180, Apto. 1001, Torre, Recife-PE, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço, conforme justificativa da Secretaria Municipal, CONSIDERANDO, também, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo ao Contrato N.º 152/2015, celebrado em 17/06/15, referente a Concorrência Pública nº 002/2015, para alterar o prazo anteriormente ajustado, entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 17 de Abril de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 152/2015, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Março de 2017.

JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONSÓRCIO SERVTECH  
CONTRATADA

#### EXTRATO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017

Após efetuar a análise da documentação apresentada da Licitante Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, CNPJ nº 43.942.358/0001-46, segue o resultado final: Pontos apurados: 73,33 pontos; Valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2017.

Ana Cecília Silva de Carvalho  
Presidente da CPL/PMMSG

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

A Pregoeira da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 02 de maio de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas. O Edital, encontra-se disponível no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante/RN 12 de abril de 2017.  
Ana Cecília Silva de Carvalho  
Pregoeira

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao licitante: CEOF – OFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA – CNPJ N.º 15.751.650/0001-46, com valor total global de R\$ 1.350.880,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais). Fica a licitante convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste para assinatura do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Abril de 2017.  
Jalmir Simões da Costa  
Secretário Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**

Aos onze dias dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 08 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 07157454416, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, Processo n.º. 1702080006, RECIBO DO TCE n.º 119789 cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE ALAMBRADOS E OUTROS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE ALAMBRADOS E OUTROS, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretario Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.  
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer O objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar O objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas

Empresa: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME,  
Endereço: RUA VER. MAURICIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Nº 06-A  
CNPJ nº 01.911.115/0001-09

Nome do Responsável: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS  
RG Nº 877.599-SSP/RN CPF Nº 530.860.824-53

Endereço: RUA BEL. RAIMUNDO MENDES, 1142 - REGOMOLEIRO – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Itens	Quant.	Und.	Descrição do serviço	V. Unitário
01	500	M	TUBO DE FERRO NA CHAPA 14, galvanizado de 1 ¼, espessura 0,1333" e diâmetro interno 1.049" resistente a ferrugem	134.00
02	1.000	M <sup>2</sup>	TELA DE ALAMBRADO confeccionada em arame galvanizado resistente a ferrugem de 14BWG e malha losango com abertura de 2"	21.50
03	60	Peça	CHAPA DE MADEIRITE madeira seca isenta de imperfeições, medindo 1,60 de largura x 2,20 de comprimento e espessura de 20mm	11.25
04	500	M	TUBO DE FERRO NA CHAPA 14, galvanizado de 2" resistente a ferrugem	15.50

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 031/2017-PMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 031/2017-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n.º 23.684-5, Agência 2623-9, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme foi assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de abril de 2017.

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 pl/ contratante

ELIAS MACEDO DE MEDEIROS  
 Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Elias Macedo De Medeiros – ME, CNPJ nº 01.911.115/0001-09 - DO OBJETO: Aquisição de Material de MATERIAIS PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE ALAMBRADOS E OUTROS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Juventude Esporte e Lazer do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 42.915,00( Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Quinze Reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.025; Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, Programa De Trabalho: 1.124 – melhoria e construção de áreas esportivas e lazer; Natureza Da Despesa: 44.90.30 – material de consumo; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros PL; 44.90.51 – Obras e instalações - Fonte de recurso: 1000. - Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2017,

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de abril de 2017.

Micael Moreira Da Silva - p/ contratante  
 Elias Macedo De Medeiros p Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP I – CNPJ nº 08.030.124/0001-21. DO OBJETO: Prestação de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens para o exercício de 2017, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. Da remuneração a ser paga à agência de viagens - A contratante paga à contratada pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período, ficando o valor unitário de R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), correspondente a 200 (duzentos) bilhetes, estimados; O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado; A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque; Os preços das passagens serão os praticados pelas companhias aéreas à época da emissão do bilhete, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, oferecendo sempre a tarifa de menor preço; Não será permitida a incidência de taxas sobre os serviços, objeto deste Termo de Referência, que não tenham sido previstas neste Termo ou em Contrato; Fica estimado para despesas com as passagens aéreas o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2017. na dotação orçamentária: Serão utilizadas todas as unidades administrativas na Natureza da Despesa – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção nas fontes 1000/1019/1015/1058/1030/1024/1064/1065/1066/1029/1053, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2017. Magnus Kebyo Souza Batista p/ contratante e Maria Amélia Carvalho Gomes. p/contratada.. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 1704120002**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.– CONTRATADA: J L de Macedo Júnior, inscrita no CNPJ nº 20.951.662/0001-54– OBJETO: aquisição de 1 (um) Certificado Digital; VALOR TOTAL: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)– ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, com suas alterações, da Lei Federal n.º 8.666/93 – HOMOLOGADO/RATIFICADO – Jane Cleide de Oliveira – Secretária da SEMTASC - São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2017.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2017**

O (A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL subscrevente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, em cumprimento às disposições contidas no Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, e em consonância com o Parecer Jurídico, Laudo Prévio de Avaliação e o Parecer da CPL inseridos no processo administrativo de justificação de dispensa de licitação, resolve DISPENSAR A LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, X, da Lei 8.666/93, para contratação direta de locação do imóvel situado Av. Engenheiro Roberto Bezerra Freire, 395-D, Bairro Santo Antonio, São Gonçalo do Amarante/RN destinado ao TELECENTRO da Comunidade de Santo Antonio, cujo domínio/posse pertence ao Sr. MANUEL CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF: 752.012.834-20, no valor mensal de R\$ 800,00, cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12/04/2017  
 JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2017**

O (A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL subscrevente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, em cumprimento às disposições contidas no Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, e em consonância com o Parecer Jurídico, Laudo Prévio de Avaliação e o Parecer da CPL inseridos no processo administrativo de justificação de dispensa de licitação, resolve DISPENSAR A LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, X, da Lei 8.666/93, para contratação direta de locação do imóvel situado Av. Engenheiro Roberto Bezerra Freire, 395- Bairro Santo Antonio, São Gonçalo do Amarante/RN destinado ao CORREIOS da Comunidade de Santo Antonio, cujo domínio/posse pertence ao Sr. MANUEL CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF: 752.012.834-20, no valor mensal de R\$ 800,00, cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12/04/2017  
 JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL

**SAAE****PORTARIA Nº 038 DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Diárias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidor RODRIGO BATISTA DA SILVA, Operador de Sistema, mat: 068, para cobertura das despesas de viagem à Recife/PE, no período de 12 a 13 de abril de 2017, com o objetivo de retirar o caminhão FORD, Placa QGC7713, o qual encontra-se em manutenção no equipamento de hidrojetamento e sucção acoplado ao mesmo, na Empresa Equiterra Equipamentos EIRELI – ME, a concessão de 1 (uma diária) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 039 DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Diárias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidor ANTÔNIO DE MOURACRUZ, Coordenador da Divisão de Transportes, mat: 04, para cobertura das despesas de viagem à Recife/PE, no período de 12 a 13 de abril de 2017, com o objetivo de retirar o caminhão FORD, Placa QGC7713, o qual encontra-se em manutenção no equipamento de hidrojetamento e sucção acoplado ao mesmo, na Empresa Equiterra Equipamentos EIRELI – ME, a concessão de 1 (uma diária) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

PORTARIA Nº 040/2017, de 12 de abril de 2017.

Designar servidor para a função de Fiscal de Contratos de Obras e/ou Serviços.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante /RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal de nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Rachel Pinheiro Fonseca - matrícula nº 111, como Fiscal de Contratos de Obras e/ou Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23030001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Eletro Peças Ltda. - EPP - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção de veículos (Manutenção Preventiva e Corretiva com serviço de reboque, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins) – VALOR GLOBAL R\$ 58.067,50 (cinquenta e oito mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2017 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica; 33.90.30 – Material de consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 23 de março de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Kleiber Antunes Furtado Júnior - CONTRATADO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017  
EXTRATO ARP Nº 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção de veículos (Manutenção Preventiva e Corretiva com serviço de reboque, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins).

NOME: Eletro Peças Ltda. – EPP			ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/5/7 – Ribeira – Natal/RN. CEP 59.012-010		
CNPJ: 08.286.262/0001-76			E-mail: <a href="mailto:eleetropecas@uol.com.br">eleetropecas@uol.com.br</a>		
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
01	Serviço/hora	700	Mão de obra (hora trabalhada)	***	80,00
02	Unidade	***	Valor máximo para peças (desconto para peças e acessórios sobre tabela de fábrica 5,5%)	***	53.865,00
03	Serviço	10	Serviço de reboque (guincho) dentro do perímetro de São Gonçalo do Amarante/RN	***	100,00
04	Km	2.000	Serviço de reboque (guincho) fora dos limites de São Gonçalo do Amarante/RN - preço por quilômetro rodado	***	1,80
05	Serviço/mês	50	Serviço de lavagem simples-geral	***	110,70

São Gonçalo do Amarante, 22 de março de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE

## LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 225/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Jadilane Garrido do Nascimento para exercer em comissão, o cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de Janeiro de 2017.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

PORTARIA Nº 226/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR Raimunda Gomes Barbosa do Cargo de Assessor III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2017 ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
Sala das Sessões,  
Palácio Poti Cavalcanti,

São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de abril de 2017.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

**PORTARIA Nº 227/2017.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Raimunda Gomes Barbosa para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de abril de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de abril de 2017.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

**EDITAL****CMDS**

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário**  
**São Gonçalo do Amarante/RN**  
**Criado pela Lei nº 1.438, 23 de Julho de 2014.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos todas as Associações e Entidades do município através deste Edital de Convocação/Convite para participarem da Reunião de Reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário – CMDS de São Gonçalo do Amarante/RN. Ocasião que deverão vir para esta reunião munidas do Livro de Atas identificando a sua fundação e atual diretoria.

· DATA: 18/04/2017 (Terça Feira)  
· HORÁRIO: 09:00hs  
· LOCAL: CMDS/SGA – (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDET) – Santo Antônio do Potengi – SGA.

**SUGESTÃO DE PAUTA:**

· Reestruturação do Conselho Municipal;  
· Eleição da diretoria para mandato de 02 anos (2017/2019);  
· Apresentação e aprovação do Regimento Interno do CMDS  
· Apresentação do Articulador do Projeto que atua no Território do Mato Grande, Dedé Luz que dará apoio ao Território Terra Potiguaras;  
· Orientações sobre a utilização dos recursos do Projeto RN Sustentável;  
· Apresentação dos Editais nº 05/2017 e nº 06/2017;  
· Orientações sobre os critérios para o CMDS receber os equipamentos de informática (TI).

Atenciosamente,

Paulo Sergio de Menezes  
Presidente-Interino

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)